



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, em conformidade com este Termo de Referência, abrangendo: avaliação da estrutura de controle, avaliação dos controles internos, avaliação de riscos, análise de comunicação, verificação de conformidade, diagnóstico de pontos críticos com recomendações de medidas corretivas e consultoria de apoio aos processos em andamento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços técnicos especializados de Diagnóstico no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.	MES	8

1.2. O serviço objeto desta contratação consiste em atividade técnica especializada voltada ao diagnóstico e melhoria de controles e processos, com entregas definidas e mensuráveis por relatórios e produtos técnicos, conforme especificações deste TR.

1.3. Prazo de execução/vigência. Os serviços serão executados no prazo de 8 (oito) meses, contados do Termo de Início/Ordem de Serviço, podendo a vigência contratual abranger o período necessário à completa execução e ao recebimento definitivo das entregas, observadas as regras do instrumento contratual.

1.4. A contratação será realizada por preço global, considerando-se o conjunto das entregas e atividades previstas.

1.5. Valor global estimado da contratação: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), por preço global, conforme critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa fortalecer a atuação do Controle Interno municipal, por meio de diagnóstico técnico das rotinas, controles, riscos e conformidade, com recomendações aplicáveis e apoio consultivo aos processos em andamento.

A presente contratação será processada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de outros serviços com valor estimado inferior ao limite legal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A adoção da contratação direta não decorre de inviabilidade de competição, mas da hipótese legal de dispensa em razão do valor, mantida a obrigatoriedade de adequada instrução processual, definição precisa do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade do valor contratado com o mercado, indicação da dotação orçamentária e fiscalização da execução contratual.

Registra-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de necessidade administrativa específica, com escopo delimitado, prazo definido e justificativa própria.

2.2. A necessidade e os resultados esperados encontram-se alinhados ao interesse público de aprimorar governança, reduzir vulnerabilidades, aumentar rastreabilidade e apoiar a eficiência administrativa.

2.3 DEFINIÇÃO DOS VALORES PELO MUNICÍPIO

2.4. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços simplificada, a partir de referências públicas extraídas de contratações e procedimentos administrativos relacionados a serviços análogos ou correlatos à área de controle interno, diagnóstico institucional, assessoria técnica, consultoria e estruturação de processos internos.

A principal referência utilizada foi o processo licitatório nº 5043/2023, da Prefeitura Municipal de Marília/SP, disponível no link: <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/0/1/5043>, cujo objeto envolveu diagnóstico técnico institucional de escopo semelhante, no valor de R\$ 55.500,00.

Além desse parâmetro principal, foram identificadas outras referências públicas em faixa de valor próxima, aptas a reforçar a aferição de razoabilidade do preço estimado. No Município de Lagedo do Tabocal/BA, consta contratação relacionada a serviços técnicos de assessoria e consultoria em controle interno, com valor contratual de R\$ 60.000,00, disponível em: <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site/licitacao/125342?cod=2572&localConsulta=2&title=2>.

Também foi localizada referência no Município de Equador/RN, em procedimento voltado à área de controle interno, acompanhamento e capacitação continuada de servidores, com valor de R\$ 60.000,00, disponível em: <https://equador.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=148>.

Registra-se que as referências acima não reproduzem, de forma absolutamente idêntica, o objeto ora pretendido, mas constituem parâmetros válidos de mercado público para serviços da mesma família técnica, permitindo análise comparativa por aproximação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

especialmente quanto à natureza predominantemente intelectual do objeto, ao suporte técnico continuado, à exigência de relatórios e produtos técnicos, à avaliação de rotinas e controles e à necessidade de fortalecimento institucional do controle interno.

Considerando o escopo específico da contratação pretendida pelo Município de Agudos/SP, que abrange diagnóstico técnico estruturado do Departamento de Controle Interno, avaliação da estrutura de controle, controles internos, riscos, comunicação, conformidade, identificação de pontos críticos, elaboração de recomendações de melhoria e apoio consultivo aos processos em andamento, bem como considerando o prazo de execução previsto de 8 (oito) meses, o porte da estrutura administrativa local e a necessidade de entregas técnicas consolidadas, fixou-se o valor estimado da contratação em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados em contratações públicas análogas e correlatas, situando-se em faixa razoável de mercado quando ponderadas as diferenças de escopo, profundidade analítica, produtos exigidos, prazo de execução, contexto institucional e metodologia esperada. A proximidade entre os parâmetros identificados, especialmente os valores de R\$ 55.500,00 e R\$ 60.000,00, reforça a razoabilidade do montante estimado para a realidade local e para o conjunto das entregas previstas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ESPECIFICAÇÃO E ENTREGAS:

3.1. A solução compreende a execução de diagnóstico técnico no Departamento de Controle Interno, com metodologia compatível com a natureza do serviço, contemplando levantamento, análise e validações necessárias.

3.2. Entregas mínimas esperadas (produtos):

- a) Plano de Trabalho e Cronograma (início da execução), com abordagem metodológica, etapas e agenda de atividades;
- b) Relatório de Avaliação da Estrutura de Controle (organização, fluxos, instrumentos e rotinas);
- c) Relatório de Avaliação de Controles Internos (mapeamento e efetividade dos controles principais);
- d) Matriz/Mapa de Riscos (identificação, classificação e recomendações de mitigação);
- e) Relatório de Comunicação e Fluxos de Informação (registro, evidências e reporte);
- f) Relatório de Verificação de Conformidade (aderência a normas internas e diretrizes aplicáveis);
- g) Relatório Consolidado de Diagnóstico, com pontos críticos e recomendações de medidas corretivas (plano de melhoria priorizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

h) Registro de orientações/consultoria prestadas aos processos em andamento durante a vigência (memórias técnicas/sumários de orientações, quando aplicável).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações sensíveis acessadas durante a execução dos serviços. Qualquer violação de confidencialidade será tratada com rigor, incluindo penalidades contratuais severas e a rescisão do contrato, caso seja constatado vazamento de informações.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Sustentabilidade. Sempre que possível, as entregas deverão ser realizadas em formato digital, priorizando redução de impressões e racionalização de recursos.

4.4. Garantia. Não haverá exigência de garantia contratual, salvo se o instrumento contratual e/ou o procedimento de contratação estabelecerem de forma motivada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Dinâmica de execução (etapas):

I – Iniciação: reunião de abertura, validação do escopo, alinhamento de acesso a informações e aprovação do Plano de Trabalho;

II – Levantamento e diagnóstico: coleta de informações, entrevistas técnicas quando necessárias, análise documental e mapeamento de processos e controles;

III – Avaliações específicas: estrutura de controle, controles internos, riscos, comunicação e conformidade;

IV – Consolidação: identificação de pontos críticos, priorização e recomendações de medidas corretivas;

V – Consultoria de apoio: orientações técnicas aos processos em andamento durante a execução;

VI – Encerramento: apresentação do diagnóstico consolidado e entrega final dos produtos técnicos.

5.2. Local de execução. Os trabalhos serão efetuados no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sem prejuízo de reuniões remotas e interações com áreas internas quando indispensáveis para validações e obtenção de informações.

5.3. Padrão mínimo das entregas. Os relatórios deverão conter, no mínimo, objetivo, metodologia, achados, evidências analisadas, avaliação técnica, riscos associados e recomendações de melhoria ou medidas corretivas, em linguagem clara e aplicável ao contexto municipal. Deverão, ainda, conter o confronto entre os relatos colhidos, as informações prestadas pelas unidades envolvidas e os dados primários disponíveis, especialmente notas fiscais, empenhos, contratos, despachos, registros de sistema e demais documentos administrativos pertinentes, vedando-se o recebimento de conclusões baseadas exclusivamente em percepções subjetivas ou sem lastro documental suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LIQUIDAÇÃO

5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a conferência da execução do objeto, mediante verificação das entregas, dos relatórios apresentados e do ateste do fiscal do contrato, observadas as rotinas administrativas internas do Município.

5.5. Para fins de liquidação, será verificado se o documento fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, do período de execução, do valor devido e das retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, inconsistência nas entregas, ausência de documentos exigidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.7. O pagamento somente será realizado após o ateste do fiscal e a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis, por meio de consulta aos documentos e certidões pertinentes.

5.8. Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo previsto no instrumento de formalização da contratação, contado da liquidação regular da despesa.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo previsto no instrumento de formalização da contratação, contado da liquidação regular da despesa.

5.10. No caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, quando cabível.

CESSÃO DE CRÉDITO

5.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.12.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.13. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.14. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.15. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.16. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e fiscalização acompanharão a execução quanto às entregas, prazos, qualidade e aderência ao TR, podendo solicitar ajustes, complementações e esclarecimentos.

6.2. Comunicação e acompanhamento. A Contratada deverá manter canal de comunicação com o fiscal/gestor, com reuniões periódicas (conforme cronograma) e apresentação de status de execução.

6.3. Fiscalização. O fiscal do contrato atestará as entregas e o cumprimento dos marcos previstos, como condição para recebimento e pagamentos, conforme critérios deste TR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição. A medição será realizada por marcos de entrega e/ou por competência mensal, com base no cumprimento do Plano de Trabalho e na apresentação dos produtos técnicos previstos (parciais e final), devidamente aceitos pela fiscalização.

7.2. Forma de pagamento (conforme proposta):

a) parcela inicial de 20% (vinte por cento) do valor global, correspondente a R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho inicial e à comprovação do efetivo início da execução, mediante ateste do fiscal/gestor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

b) o saldo remanescente de 80% (oitenta por cento), correspondente a R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), será pago em 7 (sete) parcelas mensais, sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 7.314,28 (sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) e 1 (uma) parcela final de R\$ 7.314,32 (sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), condicionadas à medição, ao ateste do fiscal/gestor e ao recebimento das atividades e entregas correspondentes ao período.

Justifica-se, em caráter excepcional, a previsão de pagamento inicial, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de mobilização imediata da estrutura técnica especializada, organização metodológica dos trabalhos e preparação das etapas iniciais do diagnóstico, desde que demonstradas sua adequação ao interesse público, sua vantajosidade administrativa e sua vinculação a entrega inicial objetivamente verificável.

7.3. Condição para pagamento. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação de documento fiscal correspondente e ao ateste do fiscal/gestor quanto à execução no período e às entregas aceitas.

7.4. Recebimento. As entregas poderão ser recebidas provisoriamente e definitivamente, conforme rotinas administrativas internas e instrumento contratual, considerando-se a verificação de conformidade e qualidade técnica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação direta compatível com a dispensa em razão do valor, devendo a Administração buscar proposta apta a atender integralmente ao objeto, com preço compatível com o mercado e demonstração de capacidade técnica correspondente.

8.2. Regime de execução. Execução indireta por empreitada por preço global, considerando o conjunto das entregas e obrigações previstas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

9.2. Qualificação técnica (mínimo recomendável): apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em atividades de diagnóstico, controles internos, auditoria/consultoria em processos, gestão de riscos, conformidade e/ou temas correlatos, compatíveis com o objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

FICHA 09.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

AGUDOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

**ROMILDO VIRGILINO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE**